

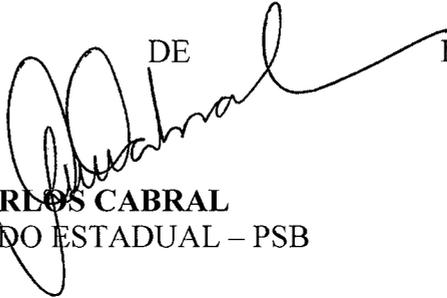


JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva atender à necessidade de adequação de atuação parlamentar relacionadas às temáticas em que os deputados e deputadas se relacionam. Atualmente o grau de desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás, bem como as demandas do conjunto da sociedade da administração pública dos poderes, tem estabelecido desafios para a atividade parlamentar, dado as especificidades das mais diversas áreas de atuação dos deputados e deputadas.

A atual a resolução que trata da matéria, estabelece limites de propositura e participação nas frentes parlamentares, no quantitativo de 3 (três) proposições e na participação em de 5 (cinco) frentes parlamentares temáticas, quantitativo este que não reflete a realidade atual de atuação política dos parlamentares, necessitando que este limite seja alterado para possibilitar que o mandato do parlamentar seja exercido de plenamente nas áreas de interesse dos deputados.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2023.


KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL – PSB



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000515

Data autuação: 13/04/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. KARLOS CABRAL

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.379, DE 16 MAIO DE 2012 QUE NORMATIZA A CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR.

Número Projeto: RES 19 - AL

Data	Lotação	Ação
14/04/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Publicado.
14/04/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Lido no expediente em 12/04/2023.
14/04/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
13/04/2023 às 12:24	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
13/04/2023 às 12:10	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Autuado